

Lei nº 1.758, de 30 de Junho de 2026

"Institui o Dia e a Semana do Tatuador no Município de Bertioga e dá outras providências"

Autoria: Vereador Antonio Silva Neto

Processo: 356/2026

Projeto de Lei: 021/2026

Autógrafo: 048/2026

Promulgação: 30/06/2026

Publicação: 03/07/2026 - BOM 1296

Decreto:

Alterações:

Observações:

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Bertioga o Dia do Tatuador, a ser celebrado anualmente em 20 de julho.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Tatuador, a ser realizada, preferencialmente, na semana que compreender a data prevista no artigo anterior.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Tatuador poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com a iniciativa privada, entidades e profissionais do setor, ações como:

- I - eventos culturais, artísticos e exposições relacionadas à tatuagem;
- II - feiras, festivais e encontros de profissionais da área;
- III - palestras, workshops e atividades educativas;
- IV - campanhas de conscientização sobre biossegurança e boas práticas sanitárias;
- V - ações de incentivo à formalização e ao empreendedorismo no setor;
- VI - outras iniciativas que valorizem a atividade e seus profissionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 30 de junho de 2026.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município